



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 23/02/2024

SBDAS/PC

Lei nº. 866/2024

Fixa o valor do vencimento dos
Conselheiros Tutelares Municipais e
dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção,
Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

Art. 1º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares Municipais fica fixada no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 3º. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de despesas quando necessária a participação em eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes que ocorram fora do seu município.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Plenário do Legislativo em, 23 de fevereiro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo

Presidente

Ruth Barbosa Silva Alves

1º Secretário

Silas Marcondes Galindo Oliveira

2º Secretário

